

# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 048/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 10 horas e 05 minutos do dia 1º de agosto do ano de 2022, eu, Felipe Cavalcanti, autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

02  
01

PROJETO DE LEI N° 0481/2022

PROTOCOLADO DIA 27/07/22 ÀS 16:32

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 01/08/22

(b) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 02/08/22 ATÉ DIA 17/08/22

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 02/08/22 ATÉ DIA 17/08/22

ÀS COMISSÕES:

( ) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA   /  /   ATÉ DIA   /  /  

( ) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA   /  /   ATÉ DIA   /  /  

( ) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA   /  /   ATÉ DIA   /  /  

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA   /  /    
VOTOS    AUS.    ABST.   

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA   /  /    
VOTOS    AUS.    ABST.   

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA   /  /    
VOTOS    AUS.    ABST.   

PROPOSIÇÃO DE LEI N°   , DE   /  /  

ENCAMINHADA NO DIA   /  /  

SANÇÃO ATÉ DIA:   /  /  

LEI MUNICIPAL N°.   , DE   /  /    
PROTOCOLADA EM:   /  /



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

05  
0  
Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 207 /2.022

Piumhi – MG, 27 de Julho de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Reinaldo Dos Reis Silva**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG  
Nesta

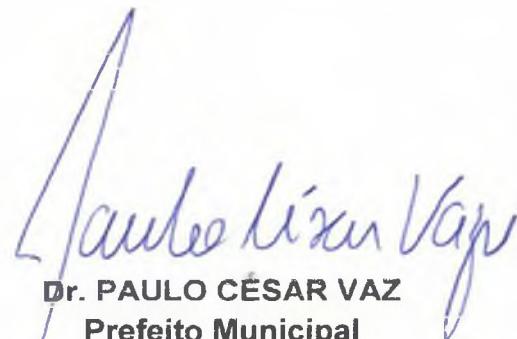
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

O objetivo deste Projeto é tão somente corrigir a dotação orçamentária constante da Lei anterior que autorizou o repasse, Lei 2.635/2022, que por um equívoco constou de forma errônea.

Desta forma, não se trata de um novo valor a ser repassado para a entidade, por isso, solicitamos mais uma vez, seja o presente projeto de Lei tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Atenciosamente,

  
**Dr. PAULO CÉSAR VAZ**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 43/2.022

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG”.

O objetivo deste Projeto é tão somente corrigir a dotação orçamentária que constou erroneamente no projeto anteriormente enviado a esta Casa Legislativa, que inclusive já foi aprovado, revogando-se a Lei 2.635/2022 para possibilitar o repasse.

Conforme já dito, o presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com objeto de *reforço do custeio das ações e serviços de saúde*.

Importante salientar que o recurso financeiro objeto do presente, é oriundo de Emenda Parlamentar – Resolução SEGOV N° 21, de 1 de abril de 2.022, do Parlamentar Mauro Tramonte, porém será utilizado recurso próprio do próprio Município de Piumhi para transferência destinada a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, haja vista que o recurso, R\$100.000,00, é destinado, exclusivamente, para Programa de Atenção Básica devendo ser aplicado na rede de saúde pública municipal, o que será feito.

Conforme se pelo documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do convênio e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

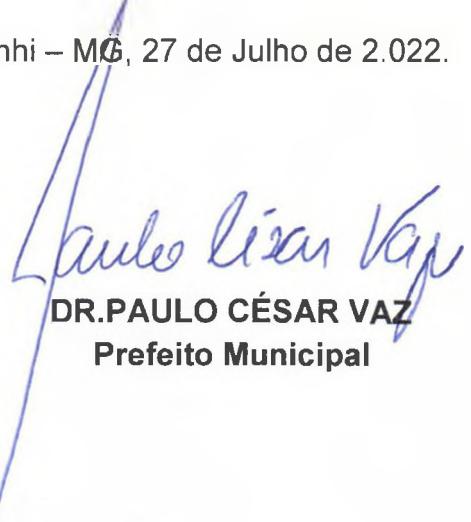
05  
0  
Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 27 de Julho de 2.022.



DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

06  
0  
Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI Nº 48 /2.022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade de *reforço do custeio das ações e serviços de saúde*.

**Parágrafo Único.** Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.635/2022.

Piumhi – MG, 27 de Julho de 2.022.

*Paulo César Vaz*  
DR. PAULO CÉSAR VAZ  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação	REPASSE SANTA CASA 02.06.01.10.302.0011 2009.33504100	
<input checked="" type="checkbox"/>	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA		11/07/2022	FIM:
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA		2022	
PESSOAL E ENCARGOS			
DIÁRIAS DE VIAGENS			-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBENÇÕES		100.000,00	
EQUIPAMENTOS			
TOTAL		100.000,00	-
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	100.000,00	3.476.500,00	0,03%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
100.000,00	0,00	-100.000,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO			
APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM O DE 2687 DE 16/12/2021			
DATA: 11/07/2022			
Maria Fernanda da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO			
EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO			
PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PIANO			
PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
DATA: 11/07/2022			
 Paulo Cesar Vaz Prefeito Municipal			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 048/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 27/07/2022.

Após leitura em Plenário na 24ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 01/08/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I, II);
- 3) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 01 de agosto de 2022.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**  
 Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em turno único, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 02/08/22

  
 Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

09  
0

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

### PROJETO DE LEI N° 048/2022

À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 048/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 02 de agosto de 2022.

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 02/08/22

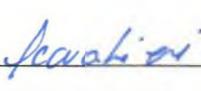
  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 17/08/22

  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: - / - / -

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JO  
D

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 048/2022

#### AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 048/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 02 de agosto de 2022.

  
Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 02 / 08 / 22

Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 17 / 08 / 22

Novo prazo do Assessor Contábil:   /  /   (Requerimento nº   /  /  )

Recebimento do Parecer Técnico Contábil:   /  /  

  
Karla

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PARECER JURÍDICO Nº 056/2022

Referência: Projeto de Lei nº 048/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências

#### RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei e; (ii) Impacto Orçamentário e Declaração.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa repassar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, corrigir a dotação orçamentaria apresentada no PL nº 043/2022 e revogar a Lei nº 2.635/2022.

É, em síntese, o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

#### Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos às entidades no âmbito do Município configura assunto de interesse local.

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)

IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

E ainda, a Constituição Federal, em seu artigo 199, § 1º, assim prescreve:

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13  
10

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado não encontrará óbice legal para o seu devido trâmite.

### Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do RI), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I e II do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 048/2022.

Ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 03 de agosto de 2022.



Joselito Costa e Silva  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 116.237



30

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04 889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**PARECER CONTÁBIL N° 045/2022**

**PROJETO DE LEI N° 048/2022**

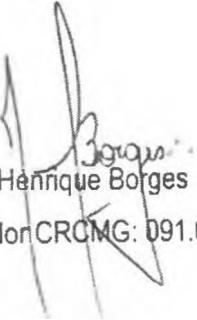
Trata-se o presente do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências".

O referido projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisada sua compatibilidade com o orçamento em execução, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais conforme impacto orçamentário em anexo

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juizo

Piumhi/MG, 04 de Agosto de 2022.

  
Flávio Henrique Borges  
Contador CRCMG: 091.066/O





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### REQUERIMENTO Nº 071/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do Projeto de Lei nº 048/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”.

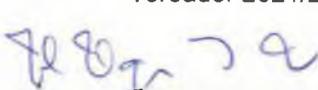
A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 8ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 05 de agosto de 2022, com **pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente**, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, o qual tem condão de repassar recurso para reforço do custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, portanto, necessidade e urgência no repasse do referido valor à Santa Casa.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 03 de agosto de 2022.

  
JOSE WELINGTON DA SILVA  
Vereador 2021/2024

  
FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA  
Vereador 2021/2024

  
GILVAN ANTÔNIO DA SILVA  
Vereador 2021/2024

  
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA  
Vereador 2021/2022

**PROTOCOLIZADO EM**

04/08/2022 às 9:50 horas

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



## 36 CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Contábil nº 045/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa em 04 de agosto de 2022 e **Parecer Jurídico nº 056/2022**, protocolizado no dia 03 de agosto de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 048/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências".

Os Vereadores Gilvan Antônio da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, apresentaram no dia 04 de agosto de 2022 o **Requerimento nº 071/2022** com o **pedido de regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 048/2022 e dispensa da segunda discussão e votação**, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno.

Diante dos termos ora expostos, determino a inclusão do Requerimento nº 071/2022 e do Projeto de Lei nº 048/2022 na pauta da ordem do dia da 08ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2022 (sexta-feira), às 12h00, para deliberação plenária.

Os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Extraordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 04 de agosto de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 04/08/22

Data da publicação: 04/08/22



## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 48 de 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.

### Votos

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Wilde Dentista - **Sim**

### Resultado da Votação: Aprovado



### Observações

Em única discussão e votação por 5 (cinco) votos na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05/08/2022.

Ausência justificada dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Jose Wellington da Silva e José Antônio Camargo Júnior.

O Presidente desta Casa não vota.

Desenvolvido pelo [Sistema de Apoio ao Processo Legislativo](#) em software livre e  
aberto [Sistema de Apoio ao Processo Legislativo](#)

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0  
[Atribuir fonte](#) | [Compartilhar](#) | [Criar](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-1551

[Site](#) | [E-mail](#) | [WhatsApp](#)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18  
0

OFÍCIO Nº 252/2022

Piumhi, 05 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 046, de 05 de agosto de 2022**, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 5 (cinco) votos em única discussão e votação na 08ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05/08/2022, devido à aprovação do Requerimento nº 071/2022, de regime de urgência especial.

Ausência justificada dos Vereadores José Welington da Silva, José Antônio Camargo Júnior e Carlos Leonel de Oliveira.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebi em:  
05/08/22  
Raquel Rosa dos Santos  
(Chefe de Gabinete  
Matrícula 01716-7)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ja  
l

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 046, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

**Parágrafo único.** Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.635/2022.

Piumhi, 05 de agosto de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

20  
0

## LEI N. 2.636/2022

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

**Parágrafo Único.** Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.635/2022.

Piumhi, 5 de agosto de 2022.

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

201

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/08/2011

Data da publicação: 05/08/2011

*Chamys*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gob.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gob.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21  
0

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.636/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 05 de agosto de 2022, por meio do Ofício nº 219/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 048/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 08 de agosto de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 08/08/22

Data da publicação: 09/08/22



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22  
0

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.636/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências " protocolizada nesta Casa Legislativa em 05 de agosto de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de agosto de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/08/22

Data da publicação: 17/08/22



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23  
0

### ATA DA 3<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às doze horas e término às doze horas e vinte minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, José Wellington da Silva do Assessor Jurídico Joselito Costa e Silva e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi “Vereador Professor Osmar Rezende da Silva”, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 040/2022**, de autoria Chefe do Executivo, que “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.390, de 04 de abril de 2019, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 045/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que “Dá nome de Prefeito Álvaro Moreira da Silva a praça localizada em frente a rotatória da Rua Arthur Rodrigues da Costa e inicio da Rua Amazonas no Centro do Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 046/2022**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Reinaldo dos Reis Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Carlos Leonel de Oliveira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 047/2022**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Reinaldo dos Reis Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Carlos Leonel de Oliveira, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia do Socorrista e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 049/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que “Dá nome de Joaquim Terra dos Santos à Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Aniello Agresta, esquina com a Rua João Leite, no bairro Jardim Santo Antônio, no município de Piumhi-MG e dá outras providências”; **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a outorga do “Prêmio Boina de Ouro - Sargento Galeno Rodrigues Galvão”, no ano de 2022, e dá outras providências”; **Procedimento nº 025/2022**, Denúncia nº 004/2022, recebida através do E-mail/Serviço de Ouvidoria Online – Má prestação de serviço de transporte rodoviário estadual/intermunicipal de passageiros; **Procedimento nº 021/2022**, Prestação de Contas do SAAE nº 006/2022, referente ao mês de maio de 2022; **Procedimento nº 026/2022**, Prestação de Contas do Município nº 005/2022, referente ao mês de abril de 2022. Revisão das seguintes proposições sancionadas e promulgadas: **Lei nº**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**2.636/2022**, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências"; **Lei Complementar nº 079/2022**, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências"; **Decreto Legislativo nº 005/2022**, que "Dispõe sobre a homenagem "Troféu Arildo Gonçalves-Artista Destaque" em comemoração ao Dia do Artista e dá outras providências". Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania Vereador José Welington da Silva. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei nº 040/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida procederam a análise do **Projeto de Lei nº 045/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Dando continuidade, procederam a análise do **Projeto de Lei nº 046/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Assim, procederam a análise do **Projeto de Lei nº 047/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Assim, procederam a análise do **Projeto de Lei nº 049/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Assim, procederam a análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Em seguida os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania realizaram a análise do **Procedimento nº 025/2022**. Os membros deliberaram em reiterar o referido Ofício. Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou a análise do **Procedimento nº 021/2022**. A Assessoria realizou a explanação do referido Procedimento bem como do Parecer



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24  
0

apresentado. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão e do **Procedimento nº 026/2022**. A Assessoria realizou a explanação do referido Procedimento bem como do Parecer apresentado. Colocado em votação o referido Parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão. Por fim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das seguintes proposições sancionadas e promulgadas: **Lei nº 2.636/2022**, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências"; **Lei Complementar nº 079/2022**, que "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências"; **Decreto Legislativo nº 005/2022**, que "Dispõe sobre a homenagem "Troféu Arildo Gonçalves-Artista Destaque" em comemoração ao Dia do Artista e dá outras providências", sendo todos os membros favoráveis à documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica e Contábil.

*José Wellington da Silva, Flávio Ferreira, José de Souza, Fábio Henrique Novaes Fernandes, José Maurício Andrade, Silvana Carlos Lins, Leônidas da Costa, Ademir*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Este volume possui 24 folhas (1 a 24) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 21.

Piumhi, 19 de agosto de 2022



FELIPE CAVALIERI

Assessor Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### TERMO DE DESARQUIVAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Aos 5 dias do mês de dezembro de 2024, no Departamento de Apoio – Seção Legislativa da Câmara Municipal de Piumhi, em atenção ao r. Despacho da Presidência de fl. 25, desarquelei o processo de tramitação do Projeto de Lei nº 048/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”, contendo 1 volume com 24 folhas (1 a 24) devidamente numeradas e rubricadas.

DEUSELAINÉ APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Administrativo e Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

25  
Silvius

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Tendo em vista o recebimento da Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa em 11/11/2024, referente ao processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 048/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências”, DETERMINO as seguintes providências:

- Desarquivamento do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 048/2022;
- Juntada ao processo do presente Despacho da Presidência e Certidão expedida pelas servidoras do Departamento de Apoio – Seção Legislativa;
- Juntada da Votação Nominal do Requerimento nº 071/2022, na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de agosto de 2022;
- Juntada de cópia da Ata da 8ª Sessão Extraordinária e demais providências.

Após cumpridas as providências, determino o encerramento do processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 048/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.

WILDE WEELIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Certifico, para os devidos fins de direito, que foi publicado este (a), conforme determina a legislação municipal.

Data de disponibilização: 05/12/2024

Data de publicação: 05/12/2024



## CERTIDÃO

REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Certificamos para os devidos fins que a **documentação constante do processo de tramitação do Projeto de Lei nº 048/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", incluído na pauta da 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de agosto de 2022, em regime de urgência especial (Requerimento nº 071/2022 – fl. 15), com emissão de pareceres verbais da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, conforme Despacho da Presidência (fl. 16), foi devidamente encaminhada, via Whatsapp, no Grupo Câmara M Piumhi – Oficial, juntamente com o Edital de Convocação da 8ª Sessão Extraordinária expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Reinaldo dos Reis Silva, publicado em 4 de agosto de 2022.

Ressaltamos que o Requerimento nº 071/2022 foi aprovado em única discussão e votação por 5 (cinco) votos na referida Sessão Extraordinária, ausência justificada dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, José Wellington da Silva e José Antônio Camargo Júnior e o Presidente da Câmara não vota a matéria, todavia, sua Votação Nominal não foi juntada ao processo de tramitação do Projeto de Lei nº 048/2022.

Certificamos ainda que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania apresentaram, na 8ª Sessão Extraordinária, pareceres verbais, nos termos do art. 62, III c/c art. 166 do Regimento Interno, favoráveis à tramitação da matéria. A cópia da Ata da referida Sessão Plenária não foi juntada ao processo de tramitação do Projeto de Lei nº 048/2022.

Piumhi-MG, 11 de novembro de 2024.

**DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES**

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo

**ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA**

Agente Administrativo

## Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 71 de 2022

Ementa: Requerem a analise e deliberação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL em única discussão e votação na 8ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 05 de agosto de 2022, com pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente, do Projeto de Lei nº 048/2022 de autoria que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências".

### Votos

Cooperador João Marcos - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 5 (cinco) votos na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05/08/2022.

Ausência justificada dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, José Welington da Silva e José Antônio Camargo Júnior.

O Presidente desta Casa não vota.



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir](#) [Fonte](#) [Compartilhar](#) [Igual](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435

CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-9001

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28  
93  
HC

## 8<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

## 2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

## 2º PERÍODO LEGISLATIVO

## 19<sup>a</sup> LEGISLATURA



Aos cinco dias de agosto de dois mil e vinte e dois, com inicio às doze horas e quatro minutos e término às doze horas e quinze minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi na Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho", localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, sob a presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Após a leitura do Evangelho, o Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores, com as ausências justificadas dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, José Antônio Camargo Júnior e Jose Wellington da Silva, e, em seguida, fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS**. Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 048/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências", à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. Parecer Contábil nº 045 e Parecer Jurídico nº 056/2022, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei; Requerimento nº 071/2022, que requer o regime de urgência especial; e Despacho da Presidência de inclusão na pauta da ordem do dia com os respectivos Pareceres da Comissões emitidos de forma verbal. Ofício nº 207/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 048/2022. Edital de Convocação para a 8<sup>a</sup> Sessão Extraordinária. Na **ORDEM DO DIA**: O senhor Presidente informou que em cumprimento ao artigo 5º, § 2º do Regimento Interno, a Câmara deliberaria exclusivamente sobre a matéria objeto da convocação **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO N° 071/2022**, de autoria dos Vereadores José Wellington da Silva, Gilvan Antônio da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 048/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e da outras providências", destinado à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi. Colocado em única discussão, o Vereador João Marcos explicou que o Projeto em votação corrige



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

NPJ: 04 889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Um equívoco presente na Lei 2635/2022, relacionado à dotação orçamentária utilizada no repasse dos recursos. Colocado em única votação, foi aprovado por 5 (cinco) votos. Após a aprovação do Requerimento, o Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes a respeito do Projeto de Lei nº 048/2022, começando pelo parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. Vereador João Marcos Macedo Silveira. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 048/2022 e seguindo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do referido Projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro". Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votou pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por 2 (dois) votos favoráveis, e a Comissão de Finanças e Orçamento, por 3 (três) votos favoráveis, decidiram pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 048/2022. Em seguida, o Presidente solicitou ao Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 048/2022. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 048/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade, constitucionalidade e admissibilidade orçamentária na matéria tratada no referido Projeto, voto de forma favorável à sua tramitação". Procedeu-se aos votos dos demais membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. O Vice-Presidente João Marcos Macedo Silveira votou pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania decidiu, por 2 (dois) votos favoráveis, pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 048/2022. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 048/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências" destinado à Santa Casa de



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

29  
Depo

94  
10

Misericórdia de Piumhi. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, o Projeto foi aprovado por 5 (cinco) votos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação. *Presidente da Câmara de Piumhi*  
*Lei: Misericórdia de Piumhi*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

## TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Este volume possui 29 folhas (1 a 29) devidamente numeradas e rubricadas, excluindo os Termos de Encerramento e Termo de Desarquivamento.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 25.

Piumhi, 5 de dezembro de 2024.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Deuselaine Aparecida Rodrigues".

DEUSELAINA APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Administrativo e Legislativo